



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 216/2019 – São Paulo, terça-feira, 19 de novembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 8, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Atualiza a regulamentação da remessa aos Tribunais Superiores.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e atualização das regulamentações dos serviços no âmbito da Secretaria Judiciária (SEJU) e da Divisão de Comunicações (DICO), sem prejuízo da observância ao disposto no Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a expedição da [Resolução CATRF3R nº 80, de 25/02/2019](#), que, entre outras providências, alterou a estrutura organizacional da SEJU e da DICO;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0003600-41.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º O Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores (NURT) providenciará, independentemente de despacho:

I - o encaminhamento das petições ou ofícios recebidos vinculados a processos baixados ou remetidos aos Tribunais Superiores;

II - a subida dos feitos aos Tribunais Superiores, quando requisitados por ofício ou estando em termos, após a verificação da regularidade processual, com as devidas anotações;

III - a baixa dos autos recebidos dos Tribunais Superiores, com trânsito em julgado ocorrido naqueles Tribunais, observando-se o seguinte:

a) as ações originárias das Seções Especializadas deste Regional serão devolvidas à Subsecretaria das Seções (USEC) para serem executadas ou arquivadas;

b) as cautelares originárias e os *habeas corpus* dos órgãos processantes, após sua finalização, serão encaminhados aos respectivos órgãos para serem executados ou arquivados;

c) os agravos serão baixados aos Juízos de origem dos processos principais;

IV - a custódia e a localização dos autos físicos, originários deste Tribunal, que foram digitalizados e encaminhados eletronicamente ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), até decisão dos Tribunais Superiores;

V - o envio das decisões recebidas eletronicamente dos Tribunais Superiores, preferencialmente, de forma eletrônica para o endereço de e-mail cadastrado da respectiva Vara, conforme o § 3.º do art. 2.º da [Resolução CJF nº 237, de 18/03/2013](#), ou, excepcionalmente, de forma impressa, protocolizada e encaminhada por ofício assinado pelo Diretor do NURT;

VI - a requisição dos autos principais ao juízo de origem, nos casos de agravos com interposição de recursos ao STJ e ao Supremo Tribunal Federal (STF), em cumprimento à determinação contida na decisão do Tribunal Superior para novo julgamento, novo juízo de admissibilidade ou suspensão/sobrestamento;

VII - o encaminhamento dos autos diretamente à Subsecretaria do respectivo órgão processante, quando a decisão do Tribunal Superior determinar novo julgamento dos embargos de declaração;

VIII - o encaminhamento dos autos diretamente à Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência (UVIP), quando a decisão do Tribunal Superior determinar: novo juízo de admissibilidade, julgamento do agravo interposto contra decisão denegatória em recurso excepcional como agravo regimental ou suspensão/sobrestamento até decisão transitada em julgado nos autos do processo representativo;

IX - o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais (UFOR), quando a decisão do Tribunal Superior determinar novo julgamento do feito;

X - a solicitação ou requisição de autos aos órgãos competentes, em cumprimento a ofícios recebidos dos Tribunais Superiores;

XI - o envio de correio eletrônico oficial à UFOR, solicitando a retificação de autuação no caso de mera regularização relativamente à grafia ou incorreção do nome das partes, certificando-se nos autos;

XII - o encaminhamento dos autos de agravo de instrumento com trânsito em julgado ao juízo de origem, independentemente da localização do feito originário;

XIII - a juntada e o respectivo registro, se em termos, de substabelecimento e/ou procuração;

XIV - a lavra de certidão de remuneração das folhas dos autos, quando se tratar de mera regularização, caso contrário, certificará a irregularidade e enviará os autos ao órgão processante para as providências cabíveis;

XV - a lavra de certidão de autos findos no agravo de instrumento e na cautelar com trânsito em julgado, apensado ou a ser apensado aos autos principais.

Art. 2.º O Setor de Devolução de Autos (TDEA) providenciará, independentemente de despacho, a baixa dos autos físicos, não originários deste Tribunal, que foram digitalizados e encaminhados eletronicamente ao STJ para julgamento do recurso excepcional, para que aguardem a decisão no juízo de origem, mencionando a [Resolução CJF nº 237/2013](#).

Art. 3.º O NURT e o TDEA somente receberão processos que contenham todos os seus volumes e apensos e não apresentem petição pendente de juntada.

Art. 4.º Os ofícios expedidos pelo Diretor do NURT, dirigidos ao Diretor de Secretaria ou cargo equivalente nos órgãos de origem, serão encaminhados ao endereço eletrônico oficial dos órgãos destinatários.

Parágrafo único. Excluem-se do envio eletrônico os ofícios de caráter sigiloso ou que em razão da quantidade de documentos ou de determinação superior devam seguir via malote ou correio.

Art. 5.º O TDEA procederá à devolução dos autos aos órgãos processantes quando verificar que inexistir despacho ou decisão quanto à destinação dos autos apensos com varas destinatárias diferentes.

Art. 6.º O TDEA somente receberá processos para baixa definitiva ao juízo de origem às segundas e quartas-feiras, até as 16h.

§ 1.º Existindo feriado ou suspensão de expediente nos referidos dias da semana, o recebimento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2.º Poderão ser entregues processos em outros dias e horários, em razão de indisponibilidade do sistema informatizado nos referidos dias, mediante prévia autorização do TDEA.

§ 3.º Os processos deverão ser agrupados em guias de remessa distintas, observando-se o seguinte:

I - Justiça Estadual (Comarcas): todos os processos da Justiça Estadual de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

II - Justiça Federal: todos os processos da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

§ 4.º Processos com baixa em diligência deverão ser encaminhados diretamente pelos órgãos processantes à unidade judiciária destinatária, via DICO, utilizando o sistema SICOM ou SEDEX.

Art. 7.º Fica autorizada a utilização de etiquetas adesivas e/ou carimbos para a confecção de termos processuais, bem como a utilização do verso das petições apresentadas pelas partes para a colocação de referidos termos, excetuando documentos que obrigatoriamente serão desentranhados dos autos, tais como Carta de Fiança e outros dessa natureza.

Art. 8.º Todos os atos praticados em cumprimento a esta Ordem de Serviço obrigatoriamente deverão mencioná-la.

Art. 9.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Ordem de Serviço PRES nº 8, de 26/07/2016](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza**, Desembargadora Federal Presidente, em 14/11/2019, às 00:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 313, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos de envio e de recebimento de respostas, via correio eletrônico, das requisições da Justiça Federal da 3ª Região ao Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que dispõe sobre o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o art. 193 do Código de Processo Civil, que trata da possibilidade de os atos processuais serem total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei n.º 11.419/2006, que dispõe sobre a realização por meio eletrônico da exibição e do envio de dados e de documentos necessários à instrução do processo;

CONSIDERANDO o art. 2.º da Lei n.º 9.099/1995, que dispõe sobre os princípios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, que regem os Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a Seção II do Capítulo II do Título III do Provimento CORE n.º 64/2005, que trata das comunicações eletrônicas;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0028090-59.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Ressalvado o uso de meios convencionais e no caso de indisponibilidade do sistema do correio eletrônico institucional ou do certificado digital, as ordens e as requisições dos Magistrados Federais da Justiça Federal da 3.ª Região, dirigidas ao SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito, deverão ser endereçadas ao correio eletrônico scpc@boavistaspc.com.br.

Art. 2.º Cada mensagem eletrônica deverá se referir a um único processo judicial, observado o modelo pertinente, constante dos anexos desta Resolução, e será remetida com observância às normas da Seção II, Capítulo II, Título III do Provimento CORE n.º 64/2005.

§ 1.º Cada ofício encaminhado receberá tratamento individualizado, sendo necessário seu envio separadamente.

§ 2.º As informações referentes a "nome" e "CPF/CNPJ" poderão ser repetidas tantas vezes quantas forem as pessoas pesquisadas em um único processo.

§ 3.º Para o envio da mensagem eletrônica, o servidor responsável usará, exclusivamente, o endereço do correio eletrônico oficial da unidade judiciária requisitante (Secretaria ou Gabinete), como domínio "trf3.jus.br".

Art. 3.º São atribuições da unidade judiciária requisitante:

I - preencher o campo "Para" com o endereço eletrônico do SCPC, indicado no art. 1.º desta Resolução;

II - informar, no campo "Assunto", o número do processo e a respectiva unidade judiciária/vara/subseção;

III - incluir, em "Anexar Arquivo", o ofício (.pdf) assinado digitalmente;

IV - informar o endereço de correio eletrônico da unidade judiciária requisitante.

Art. 4.º São requisitos do ofício eletrônico:

I - preenchimento dos dados nos termos do modelo pertinente, constante dos anexos desta Resolução;

II - formatação do arquivo em *Portable Document Format* (.pdf);

III - assinatura digital pelo Magistrado ou por servidor por ele designado, preferencialmente assessor, chefe de Gabinete, diretor de Secretaria, oficial de Gabinete ou supervisor;

IV - juntada do anexo mencionado no inciso I ao correio eletrônico.

§ 1.º Nos processos físicos, deverá ser juntada aos autos cópia do ofício eletrônico assinado digitalmente e de sua respectiva resposta.

§ 2.º Nos processos eletrônicos, o servidor responsável deverá:

I - incluir a informação de expedição de ofício eletrônico no Processo Judicial Eletrônico – PJe, anexando cópia;

II - enviar o e-mail, juntando o respectivo comprovante de envio (obtido na pasta "Mensagens enviadas");

III - recebida resposta do SCPC, anexar ao processo cópia do respectivo e-mail.

Art. 5.º As respostas do SCPC às mensagens eletrônicas regulamentadas por esta Resolução serão enviadas exclusivamente pelo correio eletrônico scpc@boavistaspc.com.br para o correio eletrônico da unidade judiciária requisitante, com o domínio "trf3.jus.br".

Art. 6.º Se a resposta eletrônica não for prestada no prazo assinalado pelo Magistrado, adotar-se-á o meio convencional de comunicação.

Art. 7.º Havendo categoria de solicitação não prevista em nenhum dos seis anexos desta Resolução, excepcionalmente, os modelos poderão ser adaptados.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de adaptações, nos termos do *caput*, é obrigatória a manutenção da similitude estrutural dos anexos.

Art. 8.º O SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito deverá observar o sigilo de dados das informações compartilhadas via correspondência eletrônica, sob as penas da lei.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/11/2019, às 23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO PRES N.º 313/2019

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO

Ao

SCPC – Boa Vista Serviços S/A

Prezados Senhores,

Nome do credor	(Campos Obrigatórios)
Nome do devedor	(Nome do devedor para quem se determina a inclusão de apontamento no banco de dados) (Campos Obrigatórios)
CPF/CNPJ do devedor	(Documento do devedor para quem se determina a inclusão de apontamento no banco de dados) (Campos Obrigatórios)
Endereço do devedor	(Informar endereço completo do devedor) (Campos Obrigatórios)
Valor do débito	(Campos Obrigatórios)
Data de vencimento atualizada	(Campos Obrigatórios)
Processo n.º	(Campos Obrigatórios)
Unidade Judiciária	(Campos Obrigatórios)
Subseção	(Campos Obrigatórios)
UF	(Campos Obrigatórios)

Comunico que o Excelentíssimo Juiz Federal determinou a inclusão do apontamento de débito no banco de dados desse órgão.

Informação sobre o cumprimento da ordem deverá ser encaminhada, no prazo de _____ dias, para o e-mail _____ (indicar o correio eletrônico da unidade judiciária requisitante).

Atenciosamente,
(nome do funcionário responsável, cargo e n.º de registro funcional)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO PRES N.º 313/2019
INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO

Ao
SCPC – Boa Vista Serviços S/A
Prezados Senhores,

Nome	(De quem se busca o endereço) (Campos Obrigatórios)
CPF/CNPJ	(Documento da pessoa cujo endereço é pesquisado) (Campos Obrigatórios)
Processo n.º	(Campos Obrigatórios)
Unidade Judiciária	(Campos Obrigatórios)
Subseção	(Campos Obrigatórios)
UF	(Campos Obrigatórios)

Solicitamos fornecer a este Juízo, no e-mail _____ (indicar o correio eletrônico da unidade judiciária requisitante) as informações históricas sobre a(s) pessoa (s) e documento(s) acima referidos(s), no prazo de _____ dias.

Atenciosamente,
(nome do funcionário responsável, cargo e n.º de registro funcional)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO PRES N.º 313/2019
ORDEM DE EXCLUSÃO DE APONTAMENTO

Ao
SCPC – Boa Vista Serviços S/A
Prezados Senhores,

Nome do autor (ou réu que tenha formulado pedido contraposto)	(Nome da pessoa para quem a ordem deva ser cumprida) (Campos Obrigatórios)
CPF/CNPJ	(Documento da pessoa para quem a ordem deva ser cumprida) (Campos Obrigatórios)
Nome do requerido/réu (credor)	(Nome do responsável credor pelo apontamento cuja exclusão é determinada) (Campos Obrigatórios)
Processo n.º	(Campos Obrigatórios)
Apontamento	(Número do contrato, valor e data) (Campos Obrigatórios)
Unidade Judiciária	(Campos Obrigatórios)
Subseção	(Campos Obrigatórios)
UF	(Campos Obrigatórios)

Comunico que o Excelentíssimo Juiz Federal determinou a exclusão provisória (ou definitiva, conforme se cuide de decisão liminar/provisória ou de sentença transitada em julgado), do apontamento de débito do banco de dados desse órgão conforme acima especificado.

Informação sobre cumprimento da ordem deverá ser encaminhada, no prazo de _____ dias, para o e-mail _____ (indicar o correio eletrônico da unidade judiciária requisitante).

Atenciosamente,
(nome do funcionário responsável, cargo e n.º de registro funcional)

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO PRES N.º 313/2019
SOLICITAÇÃO DE HISTÓRICO

Ao
SCPC – Boa Vista Serviços S/A
Prezados Senhores,

Nome	(Campos Obrigatórios)
CPF/CNPJ	(Campos Obrigatórios)

Processo n.º	(Campos Obrigatórios)
Unidade Judiciária	(Campos Obrigatórios)
Subseção	(Campos Obrigatórios)
UF	(Campos Obrigatórios)

Solicitamos fornecer a este Juízo, no e-mail _____ (indicar o correio eletrônico da unidade judiciária requisitante) as informações históricas sobre a(s) pessoa(s) e documento(s) acima referidos (s), no prazo de _____ dias.

Atenciosamente,

(nome do funcionário responsável, cargo e n.º de registro funcional).

ANEXO V DA RESOLUÇÃO PRES N.º 313/2019

INTERDIÇÃO DE INCAPAZ

Ao

SCPC – Boa Vista Serviços S/A

Prezados Senhores,

Nome do autor (curador)	(Nome do solicitante ou curador) (Campos Obrigatórios)
Nome do réu	(Nome da pessoa para quem se anotá a interdição no banco de dados) (Campos Obrigatórios)
CPF do réu	(Documento da pessoa para quem se anotá a interdição no banco de dados) (Campos Obrigatórios)
Processo n.º	(Campos Obrigatórios)
Unidade Judiciária	(Campos Obrigatórios)
Subseção	(Campos Obrigatórios)
UF	(Campos Obrigatórios)

Comunico que o Excelentíssimo Juiz Federal determinou a inclusão no banco de dados desse órgão da interdição (provisória ou definitiva, por incapacidade absoluta ou relativa) do réu acima referido, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados.

Atenciosamente,

(nome do funcionário responsável, cargo e n.º de registro funcional)

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO PRES N.º 313/2019

SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO

Ao

SCPC – Boa Vista Serviços S/A

Prezados Senhores,

Nome do credor	(Campos Obrigatórios)
Nome do devedor	(Nome do devedor para quem se determina a inclusão de apontamento no banco de dados) (Campos Obrigatórios)
CPF/CNPJ do devedor	(Documento do devedor para quem se determina a inclusão de apontamento no banco de dados) (Campos Obrigatórios)
Endereço do devedor	(Informar endereço completo do devedor) (Campos Obrigatórios)
Valor do débito	(Campos Obrigatórios)
Data de vencimento atualizada	(Campos Obrigatórios)
Processo n.º	(Campos Obrigatórios)
Unidade Judiciária	(Campos Obrigatórios)
Subseção	(Campos Obrigatórios)

UF	(Campos Obrigatórios)
----	-----------------------

Comunico que o Excelentíssimo Juiz Federal determinou o restabelecimento do apontamento de débito no banco de dados desse órgão.

A inclusão ora determinada decorre da revogação, por sentença transitada em julgado, de anterior decisão liminar ou provisória determinativa de baixa da restrição.

Informação sobre o cumprimento da ordem deverá ser encaminhada, no prazo de _____ dias, para o e-mail _____ (indicar o correio eletrônico da unidade judiciária requisitante).

Atenciosamente,

(nome do funcionário responsável, cargo e n.º de registro funcional)

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 90, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a estrutura organizacional de unidades administrativas do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a estrutura organizacional de unidades administrativas desta Corte;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 195.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a troca de um cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa - do Gabinete da Diretoria-Geral, por outro cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO a alteração da especialidade de um cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, para Especialidade Contadoria e de um cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, para Especialidade Edificações, com o posterior remanejamento destes entre a SOFI e a SADI;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI n.ºs 0033814-73.2019.4.03.8000 e 0024648-17.2019.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a estrutura organizacional da DIRG, nos seguintes termos:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA-GERAL	DIRG	20.000
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Administrativa	1	
Quadro de Cargo em Comissão		
1 CJ-4, Diretor-Geral		
Órgão	Sigla	Código
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL	AJUD	20.700
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Judiciária	2	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	2	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
1 CJ-3, Assessor Judiciário		
3 FC-4, Assistente I		
Órgão	Sigla	Código
ASSESSORIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL	ASEX	20.800
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		
1 CJ-3, Assessor Judiciário		
1 FC-3, Assistente II		
Órgão	Sigla	Código
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA-GERAL	ASAD	20.900
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Judiciária	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa	1	
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas		